



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames especializados de diagnóstico por imagem (radiografias odontológicas panorâmicas digitais) incluindo realização e entrega de laudos aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Radiografia extrabucal panorâmica digital, incluindo realização e entrega de laudos dos exames aos usuários. Código PMV: 7.22.42.0012-4	Exame	1.440
02	Radiografia extrabucal panorâmica digital c/ traçado para implantes, incluindo realização e entrega de laudos dos exames aos usuários. Código PMV: 7.22.42.0013-2	Exame	180

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.2.1. O lote sugerido permitirá que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumentará a competitividade e viabilizará a obtenção de melhores propostas, resguardando assim, a economia de escala;

1.2.2. O agrupamento de itens no lote guarda compatibilidade entre si, possuem o mesmo gênero e seguem as mesmas regras de mercado para a sua comercialização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Vitória é responsável pela Atenção Básica Ampliada à Saúde e, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem ampliando gradualmente os Serviços Odontológicos Especializados por meio do Pacto de Gestão, visando à integralidade da atenção à saúde de seus cidadãos. Nesse sentido, tem envidado todos os esforços e praticado todos os atos na busca pela manutenção e ampliação dos serviços necessários à resolução dos problemas de saúde de sua população. Considerando que o planejamento dos casos clínicos pelos cirurgiões dentistas do Município de Vitória, especialmente os do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), demanda a necessidade de realização de exames radiográficos complementares que objetivam a avaliação e diagnóstico das doenças dos dentes e dos ossos da face, as radiografias odontológicas panorâmicas, devidamente acompanhadas de laudos emitidos por um profissional radiologista, são a melhor escolha por permitirem a pesquisa de reabsorções ósseas e radiculares, cistos, tumores, inflamações, fraturas pós-acidentes, distúrbios da articulação temporomandibular (ATM), dentre outras situações, em uma única tomada.

Considerando que o município não possui na sua rede própria a estrutura necessária (profissionais e equipamentos) para a realização de exames radiográficos odontológicos panorâmicos, bem como não há a oferta deste tipo de exame pelo Estado por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI), da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), torna-se necessária a contratação do serviço para atender a demanda deste tipo de exame para os pacientes da Rede Municipal de Saúde.

Considerando a imprescindibilidade da avaliação radiológica complementar no atendimento odontológico especializado, visando à garantia da atenção integral em saúde, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória identifica a necessidade de oferecer, de forma complementar, a assistência por intermédio da contratação de **"prestação de serviços de exames especializados de diagnóstico por imagem (radiografias odontológicas panorâmicas digitais) incluindo realização e entrega de laudos aos usuários"**, com foco na identificação de patologias, condições e agravos que podem interferir no plano de tratamento odontológicos dos usuários da rede municipal.

Dos exames executados pelo serviço, 1440 serão do tipo Radiografia extrabucal panorâmica digital para atender as necessidades das especialidades odontológicas de Prótese, Cirurgia Bucomaxilofacial, PNE e Ortodontia. Outros 180 exames serão do tipo Radiografia extrabucal panorâmica digital c/ traçado para implantes para atender a especialidade de implantodontia.

Desta maneira, diante da necessidade de atender os usuários da Rede Municipal de Saúde de Vitória de forma justa e adequada, justifica-se a abertura de processo de contratação de prestação de serviços de exames especializados de diagnóstico por imagem, que objetiva atender a demanda anual por este tipo de exames, que são solicitados pelos cirurgiões-dentistas da Rede Municipal de Saúde.

Com o objetivo de facilitar o acesso dos usuários da Rede Municipal de Saúde, a empresa interessada deve estar situada na base territorial do município de Vitória, com disponibilidade de atender em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira.

Ressaltamos que todos os itens a serem licitados são relevantes para se alcançar o êxito na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.302.0003.2.0027** - Elemento de Despesa: **3.3.90.39.XX** - Fonte do Recurso: **Recurso Próprio e/ou Recurso Federal**.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário** (ART. 46 da Lei 14.133/2021).

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

10.1. Aos licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **30 (trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **30 (trinta) dias: 15%(quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15%(quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de **30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias**: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o valor **unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;

a) Para efeito deste Termo de Referência entende-se por serviço de natureza compatível: serviços prestados de execução de exames radiográficos odontológicos panorâmicos digitais, com emissão e entrega de laudos.

II) CERTIFICADO DE REGISTRO do licitante junto ao **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CRO)** expedido pelo Conselho Regional do domicílio do licitante, **com indicação do(s) respectivo(s)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

responsável(is) técnico(s) devidamente válido na forma da legislação vigente;

III) DECLARAÇÃO EXPRESSA (emitida pelo próprio licitante) atestando que **disponibilizará, no mínimo, 1 (um) CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA**, durante o período de vigência do Contrato;

IV) DECLARAÇÃO EXPRESSA do licitante de que possui ou que assume a obrigação de instalar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** a partir da data da assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **SEDE E/OU FILIAL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, devidamente estruturada para realização do objeto deste Termo de Referência.

V) DECLARAÇÃO EXPRESSA do interessado em prestar o serviço assumindo a obrigação de **apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante a sua vigência, **Comprovação de registro** junto ao **CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**, do município de Vitória, conforme Normas do Ministério da Saúde e compatível com o serviço objeto deste Termo de Referência, devidamente **atualizado e válido** na forma da legislação vigente.

a) no referido comprovante de registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES deverá constar **todos os profissionais e equipamentos** vinculados ao interessado em prestar o serviço, inclusive o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em seu Certificado de Registro junto ao **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CRO)**;

VI) DECLARAÇÃO EXPRESSA do interessado em prestar o serviço assumindo a obrigação de **apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data assinatura do Contrato, e manter durante a sua vigência, **Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Vitória e/ou Estado do Espírito Santo. Caso o interessado em prestar o serviço se encontre estabelecido em espaços, cuja competência para fiscalizar e emitir o Alvará de Licença Sanitária seja do Estado, tais com hospitais, o mesmo deverá apresentar o Alvará do respectivo empreendimento, devidamente válido na forma da legislação vigente;

VII) DECLARAÇÃO EXPRESSA do interessado em prestar o serviço assumindo a obrigação **de disponibilizar**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data da assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, os equipamentos e a **equipe técnica e administrativa que suportem o quantitativo contratado de exames mensais**, para execução do serviço objeto deste Termo de Referência, devidamente qualificado(s) e registrado(s), conforme legislação vigente.

a) na declaração a que se refere a alínea "VII", deverá constar os **equipamentos** que serão disponibilizados para a execução do serviço, conforme o caso, indicando o tipo, quantitativo, marca, modelo, ano de fabricação e demais características técnicas;

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. As empresas que apresentarem resultado **menor que 01 (um)** em qualquer dos índices contábeis, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no **mínimo de 10% [dez por cento]** da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **Luciana Correa Miranda Malini**, matrícula 589025 telefone (27) 3132-2111, e a **Fiscalização** será realizada pelo(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

servidor(a) **Egidio Davilla Junior**, matrícula 562384, telefone (27) 3132-2111, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa **PARCELADA**.

15.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

15.3. O prazo de execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**.

15.4. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:

15.4.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

a) Clientela: Usuários SUS/Vitória na faixa etária de **0 a 130 anos** referenciados pela Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA).

b) Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Conforme necessidade da Administração e em comum acordo com a CONTRATADA, o serviço poderá ser executado aos sábados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

c) Quantitativo: O quantitativo estimado teve como parâmetro o estudo da necessidade de exames a partir da programação das agendas de atendimento de novos pacientes pelos profissionais requisitantes, para 12 (doze) meses.

d) Tipo de exames especializados a serem realizados:

d.1) Radiografia extrabucal panorâmica digital, incluindo realização e entrega de laudos dos exames aos usuários.

d.2) Radiografia extrabucal panorâmica digital com traçado para implantes, incluindo realização e entrega de laudos dos exames aos usuários.

e) Fluxo na Rede Municipal de Vitória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Cirurgião-dentista da rede da Secretaria Municipal de Saúde avalia a necessidade de exames radiográficos panorâmicos:

- I)** Efetua o encaminhamento para a Regulação Municipal por meio do Sistema de Gestão Informatizado Rede Bem Estar (SGRBE);
- II)** A Central de Regulação Municipal realiza a regulação do pedido de acordo com os critérios de elegibilidade, diretrizes e protocolos, e efetua o agendamento, por meio do SGRBE;
- III)** A Unidade Básica de Saúde recebe o agendamento através da Rede Bem Estar - Regulação, imprime, realiza contato com o munícipe e/ou responsável, o orienta sobre a agenda (dia, horário, local, etc.) e entrega o Formulário de Autorização do atendimento para ser apresentado ao prestador do serviço no momento da consulta;
- IV)** O prestador recebe o usuário em estabelecimento próprio, no horário agendado, realiza o atendimento, efetua o exame, emite laudo, disponibiliza ambos no prontuário eletrônico do paciente e registra a execução do serviço no SGRBE.

15.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

15.6. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.6.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da execução do serviço).

15.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15.8. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.10. O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado em até **15 (quinze) dias** após a lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.11. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.12. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16. DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

17.DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

19.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

19.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

19.4. O pagamento será efetuado no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

19.4.1. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Execução dos serviços (laudo/resultado do exame anexado na Rede Bem Estar).

b) Tipo de pagamento: Mensal.

19.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

19.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

19.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) – Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória – Documentação Oficial da PMV – <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

19.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

19.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

19.16. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

20.1.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, EPI's, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

20.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.4. Facultar a Administração as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, permitindo livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

todas as informações relacionadas direta e indiretamente com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

20.1.5. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, nos e-mails (saude.bucal@vitoria.es.gov.br e semusregulacao@vitoria.es.gov.br) quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

20.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

20.1.7. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

20.1.8. Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

20.1.9. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: documentação relativa aos laudos, materiais de escritório, materiais odontológicos, descartáveis e outros;

20.1.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para os profissionais, inclusive para os pacientes;

20.1.11. Responsabilizar-se pela implantação das normas de proteção previstas na legislação em vigor, junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA;

20.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da prestação do serviço, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais;

20.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

20.1.14. Refazer sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.1.15. Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução dos serviços até o pagamento do objeto deste Termo de Referência;

20.1.16. Atender os usuários do SUS/Vitória, com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

20.1.17. Não realizar cobrança dos usuários de qualquer quantia, a qualquer título, pelos serviços prestados, atendendo ao princípio da gratuidade do SUS;

20.1.18. Disponibilizar, a critério da Administração, toda a oferta de exames mencionados neste Termo de Referência à Central de Regulação da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA/CR);

20.1.19. Atender somente os munícipes regulados e agendados pela Coordenação de Regulação da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA/CR);

20.1.20. Adotar o SGRBE para agenda, disponibilização de exames e laudos, registro da produção para fins de processamento no Sistema de Informação Ambulatoriais - SIA/SUS para efetivação do pagamento da prestação de serviço. O código de procedimento deverá ser lançado no prontuário eletrônico do paciente junto ao CID no momento do atendimento;

20.1.21. Registrar a execução dos serviços no SGRBE dentro do período de competência determinado pelo Ministério da Saúde, referente ao dia 21 a 20 do mês seguinte, possibilitando gerar a produção assistencial executada e emissão de relatório eletrônico para posterior apresentação de prestação de contas dos serviços executados;

20.1.22. Preencher e anexar nos prontuários dos pacientes, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, todos os resultados/laudos dos exames realizados no formato definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, contendo:

a) Identificação do licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Nome completo do paciente;
- c) Idade;
- d) Nome do Serviço de origem e Profissional de Saúde requisitante;
- e) Data da realização do exame;
- f) Especificação do exame executado;
- g) Laudo técnico;
- h) Assinatura e identificação do responsável técnico com inscrição no Conselho profissional.

20.1.23. Manter sob a sua guarda a primeira via da requisição do exame e cópia dos laudos dos exames realizados de acordo com a legislação em vigor;

20.1.24. Fornecer a 2ª (segunda) via dos laudos, sempre que solicitado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

20.1.25. Adotar as linhas guias, fluxos e protocolos propostos pela Administração;

20.1.26. Esclarecer todas as reclamações prontamente, quando solicitado pela Administração;

20.1.27. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços;

20.1.28. Apresentar, de imediato, quando solicitado, documentos, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

20.1.29. Disponibilizar de forma eletrônica o resultado dos exames (imagens, laudos e demais documentos) no prontuário eletrônico do paciente no SGRBE;

20.1.30. Disponibilizar os arquivos dos exames, laudos e traçados assinados digitalmente utilizando **certificado digital no padrão ICP-Brasil**;

20.1.31. Disponibilizar ao(s) profissional (is) responsável (is) pelo registro em prontuário, pela emissão de laudos/declarações, e demais documentos, **assinatura digital do tipo e-CPFA3, armazenamento - tipo: HSM, compatível com o SGRBE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 20.1.32.** Responsabilizar-se pela renovação da assinatura digital de seus profissionais diante da Autoridade Certificadora se a assinatura expirar durante a vigência do Contrato;
- 20.1.33.** Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos e/ou softwares necessários para que seja possível exportar imagens, laudos e demais documentos e/ou realizar assinatura digital dos documentos que deverão constar no prontuário eletrônico do paciente;
- 20.1.34.** Atender prontamente a solicitação da Gerência de Atenção à Saúde (GAS) e/ou Gerência de Regulação, Controle e Avaliação (GRCA), no que se refere a cumprimento de decisão judicial, indicando a data mais próxima na agenda e garantindo o atendimento dos pacientes citados na judicialização;
- 20.1.35.** Apresentar, de imediato, quando solicitado, documentos, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços contratados;
- 20.1.36.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relacionadas aos atendimentos realizados;
- 20.1.37.** Manter a qualidade na execução dos serviços contratados;
- 20.1.38.** Atender em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira. Conforme a necessidade da Administração e, em comum acordo com a empresa credenciada, os serviços poderão ser executados aos sábados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- 20.1.39.** Entregar ao paciente (quando solicitado por ele) todos os resultados/laudos dos exames realizados.
- 20.1.40.** Instalar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, e manter durante a vigência do Contrato, **sede e/ou filial, no Município de Vitória**, devidamente estruturada para realização do objeto deste Termo de Referência;
- 20.1.41.** Apresentar à Administração o **Alvará de Licença Sanitária e o devido cadastro no CNES do local de atendimento**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

sem os quais não poderá iniciar as atividades previstas neste Termo de Referência.

20.1.42. Disponibilizar durante a vigência do Contrato, no mínimo, 1 (um) CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA;

20.1.42.1. apresentar documentação que comprove a qualificação técnica do(s) profissional(is) citado(s) no subitem 20.1.41, a saber:

a) Título de especialista em Radiologia Odontológica e Imaginologia, conforme serviço cotado, emitido pelo Conselho da Classe do profissional.

20.1.43. Disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do Contrato, os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que suportem o quantitativo contratado de exames mensais, para execução do serviço objeto deste Termo de Referência, devidamente qualificado(s) e registrado(s), conforme legislação vigente.

20.1.44. Apresentar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, a relação nominal do(s) profissional(is) da equipe técnica e administrativa, conforme o caso, bem como a documentação comprobatória do vínculo empregatício com o participante, por meio de cópia(s) da(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social e/ou Ficha(s) e/ou Livro(s) de Registro de Empregados, no caso de empregados; e/ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado do proponente, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ou de Certidão Simplificada emitida pelos respectivos órgãos, no caso de sócios; e/ou cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o proponente e o profissional técnico, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

assinado, o qual não poderá ter prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, observada a Legislação Trabalhista;

20.1.44.1. a referida **relação nominal do(s) profissional(is) da equipe técnica e administrativa, conforme o caso**, deverá estar acompanhada da **documentação** que comprove sua(s) **qualificação(ões) técnica(s)**.

20.1.44.2. Notificar à Administração, **com 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência e por escrito**, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes e já devidamente cadastrados no CNES.

21.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.1.2. Disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

21.1.3. Promover a devida fiscalização da execução do serviço, em conformidade com as regras fixadas neste Termo de Referência e seus Anexos;

21.1.4. Avaliar e observar o cumprimento da execução dos serviços mediante mecanismos de regulação, controle, avaliação e auditoria, bem como verificar todos os procedimentos executados e quaisquer outros dados necessários;

21.1.5. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

serviço, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

21.1.6. Atestar as respectivas Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

21.1.7. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2023.

Egidio Davilla Junior

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela
Análise de Questões de Ordem Técnica

Luciana Correa Miranda Malini

Gestor

Egidio Davilla Junior

Fiscal

Simone Tinelli de Lima

Fiscal Substituto

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO, NA FORMA DA LEI. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O SERVIDOR **EGIDIO DAVILLA JUNIOR** COMO RESPONSÁVEL PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Arlete Frank Dutra

Subsecretária de Atenção em Saúde

(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX
Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ n° 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, representada legalmente pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n° XXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Concorrência ou Pregão Eletrônico n° XXX/XXXX, oriundo do Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de exames especializados de diagnóstico por imagem (radiografias odontológicas panorâmicas digitais) incluindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

realização e entrega de laudos aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados a execução dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do art. 46, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.302.0003.2.0027** – Elemento de Despesa: **3.3.90.39.XX** – Fonte do Recurso: **Recurso Próprio e/ou Recurso Federal.**

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa **PARCELADA.**

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.3. O prazo de execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.**

6.4. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:

6.4.1. Detalhamento dos Serviços:

a) Clientela: Usuários SUS/Vitória na faixa etária de **0 a 130 anos** referenciados pela Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA).

b) Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Conforme necessidade da Administração e em comum acordo com a CONTRATADA, o serviço poderá ser executado aos sábados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

c) Quantitativo: O quantitativo estimado teve como parâmetro o estudo da necessidade de exames a partir da programação das agendas de atendimento de novos pacientes pelos profissionais requisitantes, para 12 (doze) meses.

d) Tipo de exames especializados a serem realizados:

d.1) Radiografia extrabucal panorâmica digital, incluindo realização e entrega de laudos dos exames aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

d.2) Radiografia extrabucal panorâmica digital com traçado para implantes, incluindo realização e entrega de laudos dos exames aos usuários.

e) Fluxo na Rede Municipal de Vitória:

Cirurgião-dentista da rede da Secretaria Municipal de Saúde avalia a necessidade de exames radiográficos panorâmicos:

I) Efetua o encaminhamento para a Regulação Municipal por meio do Sistema de Gestão Informatizado Rede Bem Estar (SGRBE);

II) A Central de Regulação Municipal realiza a regulação do pedido de acordo com os critérios de elegibilidade, diretrizes e protocolos, e efetua o agendamento, por meio do SGRBE;

III) A Unidade Básica de Saúde recebe o agendamento através da Rede Bem Estar - Regulação, imprime, realiza contato com o munícipe e/ou responsável, o orienta sobre a agenda (dia, horário, local, etc.) e entrega o Formulário de Autorização do atendimento para ser apresentado ao prestador do serviço no momento da consulta;

IV) O prestador recebe o usuário em estabelecimento próprio, no horário agendado, realiza o atendimento, efetua o exame, emite laudo, disponibiliza ambos no prontuário eletrônico do paciente e registra a execução do serviço no SGRBE.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências constantes neste Contrato e na proposta.

6.6.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da execução do serviço).

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**.

6.10. O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado em até **15 (quinze) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **Luciana Correa Miranda Malini**, matrícula 589025, telefone (27) 3132-2111, e a **Fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) **Egidio Davilla Junior**, matrícula 562384, telefone (27) 3132-2111, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

8.1 O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula.

8.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.2.1. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.1. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

I - Critério de Avaliação: Execução dos serviços (laudo/resultado do exame anexado na Rede Bem Estar).

II - Tipo de pagamento: Mensal.

8.4. A(S) **NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.**

8.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02)** - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II - Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;

III - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

8.15. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

9.1.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, EPI's, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Facultar a Administração as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, permitindo livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, a todas as informações relacionadas direta e indiretamente com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.1.5. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, nos e-mails (saude.bucal@vitoria.es.gov.br e semusregulacao@vitoria.es.gov.br) quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

9.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

9.1.7. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

9.1.8. Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

9.1.9. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: documentação relativa aos laudos, materiais de escritório, materiais odontológicos, descartáveis e outros;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para os profissionais, inclusive para os pacientes;

9.1.11. Responsabilizar-se pela implantação das normas de proteção previstas na legislação em vigor, junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA;

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da prestação do serviço, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais;

9.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

9.1.14. Refazer sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;

9.1.15. Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução dos serviços até o pagamento do objeto deste Termo de Referência;

9.1.16. Atender os usuários do SUS/Vitória, com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

9.1.17. Não realizar cobrança dos usuários de qualquer quantia, a qualquer título, pelos serviços prestados, atendendo ao princípio da gratuidade do SUS;

9.1.18. Disponibilizar, a critério da Administração, toda a oferta de exames mencionados neste Termo de Referência à Central de Regulação da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA/CR);

9.1.19. Atender somente os munícipes regulados e agendados pela Coordenação de Regulação da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA/CR);

9.1.20. Adotar o SGRBE para agenda, disponibilização de exames e laudos, registro da produção para fins de processamento no Sistema de Informação Ambulatoriais - SIA/SUS para efetivação do pagamento da prestação de serviço. O código de procedimento deverá ser lançado no prontuário eletrônico do paciente junto ao CID no momento do atendimento;

9.1.21. Registrar a execução dos serviços no SGRBE dentro do período de competência determinado pelo Ministério da Saúde, referente ao dia 21 a 20 do mês seguinte, possibilitando gerar a produção assistencial executada e emissão de relatório eletrônico para posterior apresentação de prestação de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

dos serviços executados;

9.1.22. Preencher e anexar nos prontuários dos pacientes, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, todos os resultados/laudos dos exames realizados no formato definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, contendo:

- a)** Identificação do licitante vencedor;
- b)** Nome completo do paciente;
- c)** Idade;
- d)** Nome do Serviço de origem e Profissional de Saúde requisitante;
- e)** Data da realização do exame;
- f)** Especificação do exame executado;
- g)** Laudo técnico;
- h)** Assinatura e identificação do responsável técnico com inscrição no Conselho profissional.

9.1.23. Manter sob a sua guarda a primeira via da requisição do exame e cópia dos laudos dos exames realizados de acordo com a legislação em vigor;

9.1.24. Fornecer a 2ª (segunda) via dos laudos, sempre que solicitado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

9.1.25. Adotar as linhas guias, fluxos e protocolos propostos pela Administração;

9.1.26. Esclarecer todas as reclamações prontamente, quando solicitado pela Administração;

9.1.27. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços;

9.1.28. Apresentar, de imediato, quando solicitado, documentos, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

9.1.29. Disponibilizar de forma eletrônica o resultado dos exames (imagens, laudos e demais documentos) no prontuário eletrônico do paciente no SGRBE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9.1.30. Disponibilizar os arquivos dos exames, laudos e traçados assinados digitalmente utilizando **certificado digital no padrão ICP-Brasil;**

9.1.31. Disponibilizar ao(s) profissional (is) responsável (is) pelo registro em prontuário, pela emissão de laudos/declarações, e demais documentos, **assinatura digital do tipo e-CPFA3, armazenamento - tipo: HSM, compatível com o SGRBE;**

9.1.32. Responsabilizar-se pela renovação da assinatura digital de seus profissionais diante da Autoridade Certificadora se a assinatura expirar durante a vigência do Contrato;

9.1.33. Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos e/ou softwares necessários para que seja possível exportar imagens, laudos e demais documentos e/ou realizar assinatura digital dos documentos que deverão constar no prontuário eletrônico do paciente;

9.1.34. Atender prontamente a solicitação da Gerência de Atenção à Saúde (GAS) e/ou Gerência de Regulação, Controle e Avaliação (GRCA), no que se refere a cumprimento de decisão judicial, indicando a data mais próxima na agenda e garantindo o atendimento dos pacientes citados na judicialização;

9.1.35. Apresentar, de imediato, quando solicitado, documentos, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços contratados;

9.1.36. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relacionadas aos atendimentos realizados;

9.1.37. Manter a qualidade na execução dos serviços contratados;

9.1.38. Atender em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira. Conforme a necessidade da Administração e, em comum acordo com a empresa credenciada, os serviços poderão ser executados aos sábados, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

9.1.39. Entregar ao paciente (quando solicitado por ele) todos os resultados/laudos dos exames realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9.1.40. Instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, e manter durante a vigência do Contrato, sede e/ou filial, no Município de Vitória, devidamente estruturada para realização do objeto deste Termo de Referência;

9.1.41. Apresentar à Administração o Alvará de Licença Sanitária e o devido cadastro no CNES do local de atendimento, sem os quais não poderá iniciar as atividades previstas neste Termo de Referência.

9.1.42. Disponibilizar durante a vigência do Contrato, no mínimo, 1 (um) CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA;

9.1.42.1. apresentar documentação que comprove a qualificação técnica do(s) profissional(is) citado(s) no subitem 20.1.41, a saber:

a) Título de especialista em Radiologia Odontológica e Imaginologia, conforme serviço cotado, emitido pelo Conselho da Classe do profissional.

9.1.43. Disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do Contrato, os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que suportem o quantitativo contratado de exames mensais, para execução do serviço objeto deste Contrato, devidamente qualificado(s) e registrado(s), conforme legislação vigente.

9.1.44. Apresentar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, a relação nominal do(s) profissional(is) da equipe técnica e administrativa, conforme o caso, bem como a documentação comprobatória do vínculo empregatício com o participante, por meio de cópia(s) da(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social e/ou Ficha(s) e/ou Livro(s) de Registro de Empregados, no caso de empregados; e/ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado do proponente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ou de Certidão Simplificada emitida pelos respectivos órgãos, no caso de sócios; e/ou cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o proponente e o profissional técnico, devidamente assinado, o qual não poderá ter prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, observada a Legislação Trabalhista;

9.1.44.1. a referida **relação nominal do(s) profissional(is) da equipe técnica e administrativa, conforme o caso**, deverá estar acompanhada da **documentação** que comprove sua(s) **qualificação(ões) técnica(s)**.

9.1.44.2. Notificar à Administração, com **72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência e por escrito**, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes e já devidamente cadastrados no CNES.

9.2 DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2.3. Promover a devida fiscalização da execução do serviço, em conformidade com as regras fixadas neste Termo de Referência e seus Anexos;

9.2.4. Avaliar e observar o cumprimento da execução dos serviços mediante mecanismos de regulação, controle, avaliação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

auditoria, bem como verificar todos os procedimentos executados e quaisquer outros dados necessários;

9.2.5. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

9.2.6. Atestar as respectivas Notas Fiscais referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

9.2.7. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato⁵⁴ ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **30 (trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **30 (trinta) dias: 15%(quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

total da obrigação assumida: **15%(quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

I. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de **01 (um) mês**, a contar do requerimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

17.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (Do Contrato)

1 - O objeto deste Contrato é prestação de serviços **de exames especializados de diagnóstico por imagem (radiografias odontológicas panorâmicas digitais) incluindo realização e entrega de laudos aos usuários,** conforme condições e quantitativos abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Radiografia extrabucal panorâmica digital, incluindo realização e entrega de laudos dos exames aos usuários. Código PMV: 7.22.42.0012-4	Exame	1.440	xxx	xxx
2	Radiografia extrabucal panorâmica digital com traçado para implantes, incluindo realização e entrega de laudos dos exames aos usuários. Código PMV: 7.22.42.0013-2	Exame	180	xxx	xxx
VALOR TOTAL DO LOTE					XXXXX

O documento foi adicionado eletronicamente por EGIDIO DAVILLA JUNIOR, CPF: ***.84.707-** em 31/10/2023 10:41:17. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: BE0ED0BA-4520-4AB0-84D8-CF80EFA71BC7

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

EGIDIO DAVILLA JUNIOR:02468470770 - Assinado Digitalmente em: 31/10/2023 10:41:43

LUCIANA CORREA MIRANDA MALINI:00961839775 - Assinado Digitalmente em: 06/11/2023 15:08:01

ARLETE FRANK DUTRA:77023064753 - Assinado Digitalmente em: 03/11/2023 14:22:19

O documento foi assinado eletronicamente conforme Decreto Municipal nº 18.156/2020:

SIMONE TINELLI DE LIMA - Assinado Eletronicamente em: 09/11/2023 06:57:10